

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de 02 inscrições para o “43º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna” a ser realizado nos dias 26 a 28 de novembro de 2023, na modalidade presencial, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

### 2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

#### 3.1 Motivação

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, projetada para adicionar valor e aprimorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos por meio da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança. A participação no Congresso tem como objetivo manter a equipe de Auditoria Interna atualizada, focando nas melhores práticas profissionais recomendadas internacionalmente e em conformidade com o código de ética do The IIA (The Institute of Internal Auditors). Sob o tema "Mundo Híbrido: A integração entre passado, presente e futuro na Auditoria interna.", o congresso reunirá

especialistas renomados que compartilharão conhecimentos, reflexões e dicas sobre como as tecnologias podem contribuir para transformar dados em informações que auxiliarão na geração de indicadores e na tomada de decisões futuras. Espera-se que isso resulte numa melhoria na qualidade dos serviços prestados à Companhia. Além disso, essa iniciativa é operacionalmente vantajosa e econômica para a Administração, uma vez que o resultado desejado permite o uso mais eficaz das técnicas gerenciais, resultando em conquistas tangíveis para a Empresa. Isso se traduz em maior eficiência na gestão administrativa e promove a celeridade processual, simplificando o tempo de atendimento às necessidades da Administração e evitando o desperdício de recursos financeiros. Na última análise, isso se refletirá em uma gestão mais eficaz do trabalho como um todo.

### **3.2 Da escolha do Contratado**

O Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil, cadastrado sob o CNPJ nº 62.070.115/0001-00, tem como missão defender, difundir e desenvolver a profissão de Auditoria Interna assim como aos profissionais que a exerçam, para que possam ajudar no efetivo gerenciamento de riscos, governança corporativa e processos de controles internos das organizações, visando a defesa dos interesses das organizações e da sociedade em seu conjunto. A empresa já forneceu outros treinamentos para empregados da Cesama, tendo realizado trabalho satisfatório. Tratando-se, portanto, de um serviço técnico especializado, a escolha do executor desse objeto singular envolve uma análise criteriosa que leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o confronto entre propostas no âmbito das licitações públicas. A “melhor contratação” para a Administração é de extrema subjetividade e não pode ser analisada sob um aspecto único, sujeitando-se à desconsideração de critérios essenciais ao sucesso do empreendimento. Busca-se, portanto, encontrar a empresa que concilie qualidade na prestação do serviço à credibilidade no segmento em que atua, sem desprestigiar os ordenamentos legais, doutrinários e

jurisprudenciais. Quanto aos aspectos subjetivos, convém transcrever parte do voto da Decisão 439/1998 do Plenário do TCU, em que se reproduz o ensinamento de Ivan Barbosa Rigolin:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos (...).

Nos autos desta Decisão, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Assim a escolha do Instituto dos Auditores Internos do Brasil está alicerçada pela extensa experiência de mercado, sendo referência em capacitação, empenhando-se para difundir e impulsionar o reconhecimento da profissão de Auditoria Interna no País, além de propagar a importância da função do auditor interno e o desenvolvimento do seu espírito associativo. A qualificação do Instituto ainda pode ser observada na Declaração de Exclusividade, que segue em anexo.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

## **5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Descrição Sumária**

Contratação de 02 inscrições para o “43º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna” a ser realizado nos dias 26 a 28 de novembro de 2023, na modalidade presencial, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos

### **5.2 Da Descrição do Curso**

Curso: CONBRAI – Congresso Brasileiro de Auditoria Interna;

Carga horária: 16 horas;

Número de participantes: 02 (dois);

Período do curso: 9h às 18h;

Data: 26 a 28/11/2023;

Modalidade: presencial.

Certificados: disponibilizados na área restrita do site até 10 dias após o evento, exclusivamente para os participantes que tenham acompanhado pelo menos 75% da carga horária do CONBRAI.

#### **5.2.1 Da Associação**

Todos os serviços oferecidos pelo IIA Brasil são exclusivos aos seus associados, conforme determina o Capítulo II, art. 6º do Estatuto Social do Instituto. Deste modo, caso os participantes não sejam associados ao IIA Brasil, para novas associações será acrescentado o valor da anuidade de **(R\$ 250,00)**. A associação é de caráter pessoal, intransferível e possui validade de 1 ano.

### **5.3 Dos Objetivos**

Primeiramente, o congresso oferece uma oportunidade única de atualização profissional. Nele, especialistas e líderes de destaque no campo da auditoria interna se reúnem para compartilhar suas experiências e conhecimentos. Isso permite que os participantes se mantenham atualizados sobre as tendências emergentes, as melhores práticas e as últimas mudanças regulatórias no setor. Além disso, o CONBRAI é uma plataforma excelente para networking. Os participantes têm a oportunidade de estabelecer contatos valiosos com outros auditores internos, especialistas da área e fornecedores de serviços relacionados. Essas conexões são extremamente úteis ao longo da carreira, possibilitando colaborações futuras e oportunidades de aprendizado contínuo. Outro benefício importante é a oportunidade de aprendizado e capacitação. Os congressos freqüentemente oferecem uma variedade de palestras, workshops e painéis de discussão conduzidos por profissionais experientes. Essas sessões ajudam a aprimorar as habilidades e conhecimentos dos participantes, tornando-os profissionais mais competentes e eficazes em auditorias internacionais. Além disso, o CONBRAI oferece a oportunidade de benchmarking. Os participantes podem comparar as práticas e processos de auditoria interna de suas organizações com as de outras empresas e instituições. Isso permite identificar áreas de melhoria e adotar abordagens mais eficazes em suas próprias atividades. Os congressos também são uma plataforma ideal para compartilhar experiências pessoais e conhecimentos. Os participantes que apresentam estudos de caso, pesquisas ou projetos bem sucedidos relacionados às auditorias internas são exibidos assim para o enriquecimento da comunidade profissional. A participação no CONBRAI oferece uma série de vantagens, desde atualização profissional e networking até aprendizado, benchmarking e visibilidade no setor. É uma oportunidade excepcional que pode contribuir significativamente para sua carreira na área de auditoria interna.

#### **5.4. Conteúdo Programático**

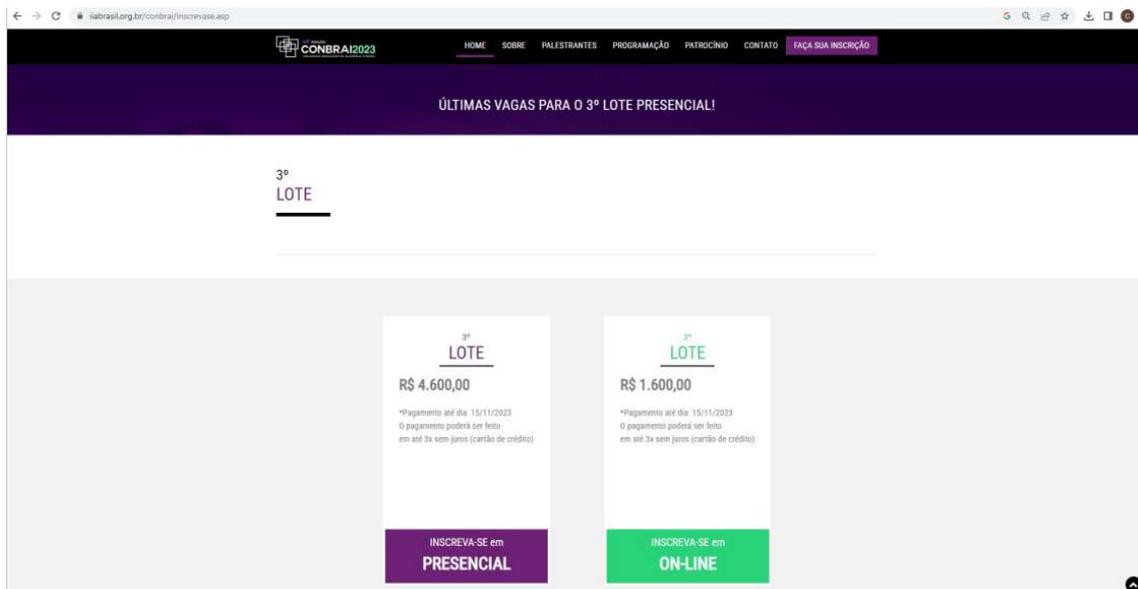
O conteúdo programático encontra-se descrito em anexo.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

## 6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário da inscrição do curso CONBRAI 2023 é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) para as 02 inscrições

6.2 O valor praticado é o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecido, realizado em 14/11/2023.



## 7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.1.2 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas

para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5A Contratada disponibilizará os certificados na área restrita do site em até 10 dias após o evento, conforme proposta comercial.

7.6A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO**

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de serviço poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.12. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **9 PAGAMENTOS**

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br)

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, total ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes à deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos

serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela manutenção da validade da sua documentação de habilitação durante a execução dos serviços, assim como pela formação técnica adequada de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 Às partes serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes do descumprimento de suas obrigações previstas neste Termo, desde que comprovada a culpa da Contratada.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço. Despesas como: hotel, passagens aéreas, traslado “taxi” são de responsabilidade dos congressistas.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

## **12. DOCUMENTOS**

- Proposta comercial da empresa;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- Declaração do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (CNPJ 62.070.115/0001-00) de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- Declaração de Exclusividade
- Notas Fiscais.

### **13. PENALIDADES**

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução comprovada, total ou parcial, da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em

planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância das partes contratantes, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo as partes exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 Desde que comprovada a culpa, a CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 As Partes guardarão e farão com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Parte contrária ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término."

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser

utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será efetivada nos termos do Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, através de emissão de Ordem de Serviço.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1: As Partes declaram e garantem que os Dados Pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização por parte da Parte Contrária, de acordo com este Contrato, foram coletados, transferidos e de qualquer forma tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil.

14.9.2: "As Partes serão responsáveis por quaisquer danos causados em decorrência da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, devendo a Parte Descumpridora ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação."

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

---

**CARLA MENDES VIDAL FROTA**  
Auditora Interna

Autorizado/Aprovado por:

---

**JULIO CESAR TEIXEIRA**  
Diretor Presidente

PAPELETA - 4765/2023  
Código do documento 57-8770662574162914469

Anexo: TR atualizado com orientações ALC.pdf



## Assinaturas

CARLA MENDES VIDAL FROTA  
carla@cesama.com.br  
Assinou como responsável

JULIO CESAR TEIXEIRA  
jcteixeira@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Carla Mendes Vidal Frota  
Auditora Interna  
Documento assinado digitalmente  
gov.br CARLA MENDES VIDAL FROTA



## Detalhe das Assinaturas

14-Novembro-2023 14:22:31

CARLA MENDES VIDAL FROTA Assinou - E-mail: carla@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Aparecida, São Paulo, 12570-000, BR (-22.8469,-45.2297) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 43663621634 - Data Hora: 2023-11-14 14:22:31.0

16-Novembro-2023 09:08:54

JULIO CESAR TEIXEIRA Assinou - E-mail: jcteixeira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Aparecida, São Paulo, 12570-000, BR (-22.8469,-45.2297) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 98106767787 - Data Hora: 2023-11-16 09:08:54.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged